

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Wilson Azeredo de Barcelos

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Edimilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Processo nº 9517/2020

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e na manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, resolve, Homologar Adesão à Ata de Registro de Preços na condição de "Carona" que consiste o registro de preço para aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE), destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino – Quissamã – RJ, objeto da Ata de Registro de Preços nº 11/2019, referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 011/2019, Processo Administrativo nº 23034.039294/2019-96, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, da Ata abaixo relacionada e respectiva empresa vencedora:

- SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 93.785.822/0001-06, Valor R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 08 de dezembro de 2020.

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**REGIMENTO INTERNO DO IV FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL
DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ-2020**

**Capítulo I
Dos objetivos**

Art. 1º – O IV Fórum da Sociedade Civil de Quissamã será Coordenado pela Sra. Irinice Cunha da Fonseca e sub Coordenado pela Sra. Ana Maria Alves de Souza Gonçalves e realizado em 16 de dezembro de 2020, às 08h30 no Espaço do PAI – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso, situado na Rua Conde de Araruama, nº 585, Centro, Quissamã-RJ.

Art. 2º – O IV Fórum da Sociedade Civil constitui se como instância de participação da Sociedade Civil, com a finalidade de eleger suas representações para atuarem no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Conselho Municipal da Juventude – CMJ, Conselho Municipal de Habitação – CHMIS e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMQ e a Comissão para a Criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade racial. Este Fórum foi convocado pela Prefeita Municipal de Quissamã, através do **Decreto Municipal Nº 2.360** e é organizado pela Sociedade Civil, conforme Portaria Nº 19045 de 08 de Dezembro de 2020.

**Capítulo II
Da Participação**

Art. 3º – O Credenciamento será realizado no dia 16 de Dezembro, das 08 h 30 às 09 h, no Espaço do PAI – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso, onde acontecerá o evento.

Art. 4º – Serão Credenciados Delegados e participantes, tendo os delegados direito a voz e voto e participantes apenas voz.

Art. 5º – Serão considerados Delegados para este Fórum, da Sociedade Civil, representantes de Entidades, Presidentes de Associação, Organizações da Sociedade Civil do Município de Quissamã, Conselho de Classe Profissional, Sindicato dos Trabalhadores de categorias SUAS, Pessoas com deficiência ou seus representantes legais, esposas, esposos, filhos, filhas, usuários da Assistência Social e Trabalhadores da Assistência Social.

Parágrafo Único: Todos os Conselheiros que estejam vinculados aos Conselhos elencados no Art. 2º, representando a Sociedade Civil, no último mandato serão considerados Delegados natos e a Comissão Organizadora.

**Capítulo III
Dos Conselhos Municipais**

Art. 6º – Os Delegados que representarão entidades, associações, movimentos sociais, sindicatos, órgãos de Classe deverão no ato da sua inscrição, apresentar documento (ofício) da Instituição que comprove sua indicação para representá-la, ata de posse, além da última eleição, é necessário apresentar a ata da última posse;

**Capítulo IV
Da Plenária Final**

Art. 7º – A Plenária terá como objetivo eleger as cadeiras pertencentes a Sociedade Civil no âmbito dos Conselhos Municipais para o mandato no biênio 2021/2022 com posse em Janeiro de 2021.

Art. 8º – Só poderão candidatar a sua entidade para ocupar as vagas da Sociedade Civil, aqueles que participarem como Delegados no IV Fórum da Sociedade Civil de Quissamã.

Art. 09 – Serão eleitos os Representantes da Sociedade Civil, em conformidade com a lei de Criação dos respectivos Conselhos, conforme segue:

I – Conselho Municipal de Assistência Social (Lei nº1382/13)

I.I. 02 (duas) vagas para usuários e/ou organizações de usuários.
I.II. 01 (uma) vaga para Associação de moradores e liderança Comunitária.
I.III. 01 (uma) vaga para trabalhador do setor e/ou órgãos representantes de categorias profissionais do Suas
I.IV. 01 (uma) vaga para organizações da Assistência Social.

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (Lei nº1380/13)

II.I. 04 (quatro) vagas para representantes da Sociedade Civil, de organizações da Sociedade Civil OSC, que atuem na promoção, defesa e garantia de direitos, organizações de trabalhadores que atuem na área, instituições educacionais.

III – Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (Lei nº 1228 de 01 de março de 2011)

IV. I. 03 (três) vagas de Entidades, organizações e Associações da Sociedade Civil.
IV. II. 01 (um) representante idoso.

IV – Conselho Municipal da Juventude (Lei nº 1383, de 26 de Novembro de 2013)

Possuir no mínimo 16 anos e no máximo 29 anos.
IV. I. 01 (um) de Entidade e/ou organização ligada a matéria de interesse da Juventude.
IV. II. 02 (dois) Jovens vinculados à instituição de ensino;
IV. III. 01 (um) Jovem do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
IV. IV. 01 (um) Jovem entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos;

V – Conselho Municipal de Habitação (Lei nº 1908, de 20 de Fevereiro de 2020)

V. I. 01 (um) representante de Associação, Organização ou Entidade de trabalhadores da Engenharia e Construção Civil regularmente registrados no CREA;
V. II. 02 (dois) representantes de Associações de Moradores e movimentos sociais devidamente regulamentadas;
V. III. 01 (um) representante dos usuários e/ou organizações de usuários;
V. IV. 01 (um) representante do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; (Será indicado posteriormente)

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Lei nº 1907, de 20 de Fevereiro de 2020)

VI. I. 03 (três) representantes de Entidades e/ou Organizações ligadas a matéria de interesse da Mulher;
VI. II. 03 (três) representantes mulheres usuárias dos serviços oferecidos pela Secretarias e Coordenadorias que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quissamã.

VII – Comissão para Criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

VII. I. 05 (cinco) Delegados (as) participantes do IV Fórum da Sociedade Civil;
VII. II. Serão eleitos pela plenária, os delegados candidatos com o maior número de votos (maioria simples, 50% mais um).
VII. III. Ficarão na suplência das cadeiras os eleitos (as) com maior número de votos subsequentes.

Art.10º – Os representantes das entidades que se habilitarem a uma única vaga em qualquer um dos conselhos terá até 2 minutos para apresentar sua candidatura.

Art.11 – Na ausência de candidaturas para vagas de quaisquer segmentos, conforme art. 9º, a plenária do Fórum poderá migrar vagas para qualquer outro segmento, conforme a Lei específica de cada Conselho.

Art.12 – No que se refere a candidatura de Entidades, Associações, Organizações eleitas, neste Fórum, essas deverão até 10 de Janeiro de 2021 encaminhar os nomes dos conselheiros titulares e suplentes aos respectivos conselhos.

Parágrafo Único: Todos os Conselheiros eleitos tanto no IV Fórum da Sociedade Civil, quanto os indicados pelo Governo, serão empossados após 30 dias da realização do IV Fórum pelo representante do Executivo.

Art.13 – Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Fórum.

Quissamã, 16 de Dezembro de 2020.

PROGRAMAÇÃO:

- *08 h 30 – Credenciamento;
- *09 h - Abertura, Leitura e Aprovação do Regimento (Ana Maria);
- *09 h 30 – Palestra e Debate;
- *10 h 30 – Brunch;
- *11 h – Eleição;
- *13 h – Encerramento;



EDITAL Nº: 001/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Organizadora do IV Fórum da Sociedade Civil, devidamente constituída para tal fim, através do **Decreto Municipal Nº 2.360**, e da **Portaria nº 19045 de 08 de Dezembro de 2020**, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento das Organizações da Sociedade Civil (Associação de moradores, Lideranças Comunitárias, Categorias de Profissionais, Igrejas e usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público do IV Fórum da Sociedade Civil a fim de eleger as Entidades da Sociedade Civil para compor as grades dos Conselhos Municipais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 1º – Os Conselhos Municipais que elegerá suas representações são: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Conselho Municipal da Juventude – CMJ, Conselho Municipal de Habitação – CHMIS e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMQ e a Comissão para a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º – Os representantes de Entidades, Presidentes de Associação, Organizações da Sociedade Civil do Município de Quissamã, Conselhos de Classe Profissional e Sindicato dos Trabalhadores de categorias SUAS, deverão encaminhar 02 (dois) participantes (Titular e Suplente), munidos de documentos pessoais, Ofício com a indicação dos participantes e Ata de posse da Instituição para realizar a inscrição a fim de participar da Eleição.

Art. 3º – O Credenciamento das Entidades será realizado no dia 16 de Dezembro de 2020 a partir das 08 h e 30 min no Espaço do PAI – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso, situado na Rua Conde de Araruama, nº 585, Centro, Quissamã-RJ.

Art. 4º – A eleição ocorrerá no dia 16 de Dezembro de 2020 a partir das 11 horas no Espaço do PAI – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso.

Art. 5º – No que se refere a candidatura de Entidades, Associações, Organizações eleitas, neste Fórum, essas deverão até 10 de Janeiro de 2021 encaminhar os nomes dos conselheiros titulares e suplentes aos respectivos conselhos.

Parágrafo Único: Todos os Conselheiros eleitos tanto no IV Fórum da Sociedade Civil, quanto os indicados pelo Governo, serão empossados após 30 dias da realização do IV Fórum pelo representante do Executivo.

IRINICE CUNHA DA FONSECA
Presidente da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 139/2020
Processo nº 8668/2020

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de teste rápido para coronavírus – Covid 19, destinado aos atendimentos nas unidades: Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, Emergência de Barra do Furado e CTR – Centro de Triagem de Quissamã, em favor da empresa:

- ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 17.794.248/0001-74, no valor de R\$ 70.038,00 (setenta mil e trinta e oito reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 09 de dezembro de 2020.

Renata da Silva Fagundes
Secretária Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3030/2020 **EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ATUALIZA A FASE EM QUE SE ENCONTRA O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS.

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições constantes do ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2887, de 17 de junho de 2020, que institui o Plano de Retomada de Atividades Econômicas e Sociais, prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social, como meio de combate à disseminação do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º O município de Quissamã encontra-se enquadrado na fase AMARELA, de acordo com o Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, em atendimento ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 2887, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 11 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO N.º 3024/2020 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei n.º 142/91 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os calendários para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Quissamã, 10 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

ANEXO I DO DECRETO N.º 3024/2020

TABELA DE VENCIMENTOS DO IPTU 2021

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	31/03/2021 OU COTA ÚNICA – Desconto de 20%
2ª	30/04/2021
3ª	31/05/2021
4ª	30/06/2021
5ª	30/07/2021
6ª	31/08/2021
7ª	30/09/2021
8ª	29/10/2021
9ª	30/11/2021
10ª	30/12/2021

VALORES PARA AS PARCELAS

PARCELA	VALORES
1	ATÉ R\$ 30,00
2	R\$ 31,00 A R\$ 50,00
3	R\$ 51,00 A R\$ 70,00
4	R\$ 71,00 A R\$ 90,00
5	R\$ 91,00 A 110,00
10	ACIMA DE R\$ 110,00

Observação: Parcela mínima de R\$ 30,00 por parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO N.º 3025/2020 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei n.º 142/91 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os calendários para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN – Contribuintes Autônomos) e Imposto Sobre Serviço (ISS Movimento Econômico e em Estimativa), conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Quissamã, 10 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

ANEXO I DO DECRETO N.º 3025/2020

TABELA DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE
QUALQUER NATUREZA (ISSQN- Autônomo) – 2021.

PARCELA	VENCIMENTO
1ª cota e cota única	10/03/2021 e COTA ÚNICA – Desconto de 20%
2ª cota	10/05/2021
3ª cota	12/07/2021
4ª cota	10/09/2021

TABELA DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
(ISS- Movimento Econômico e em Estimativa)

PARCELA	VENCIMENTO
Janeiro	10/02/2021
Fevereiro	10/03/2021
Março	12/04/2021
Abril	10/05/2021
Maiο	10/06/2021
Junho	12/07/2021
Julho	10/08/2021
Agosto	10/09/2021
Setembro	11/10/2021
Outubro	10/11/2021
Novembro	10/12/2021
Dezembro	10/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1995 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÉDICOS CLÍNICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente profissionais, em conformidade com ANEXO I.

§ 1º A contratação autorizada servirá para as demandas de atendimentos no atendimento junto ao Centro de Tratamento Referenciado – CTR, necessidade temporária caracterizada de excepcional interesse público, para o enfrentamento e prevenção à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o disposto IX do art. 37 da Constituição da República.

§ 2º O prazo do contrato temporário será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

§ 3º Observadas as peculiaridades inerentes à respectiva área de atuação, o contratado desempenhará as atribuições previstas para o cargo efetivo equivalente mencionado no caput deste artigo, conforme disposições constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.015, de 12 de março de 2008.

§ 4º A remuneração mensal dos profissionais será equivalente ao valor dos vencimentos estabelecidos no ANEXO I.

§ 5º O contratado também fará jus ao recebimento dos seguintes

direitos:

I – acréscimo de um terço à remuneração referente às férias proporcionais, ao término do contrato;

II – adicional de insalubridade mensal, se assim indicar o laudo técnico pericial.

III – Gratificação Natalina proporcional ao término do contrato.

§ 6º A carga horária semanal dos profissionais deverá ser cumprida de acordo com as necessidades e determinações do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º A contratação será realizada pela Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e se dará através de processo seletivo simplificado.

§ 1º O contrato será de natureza jurídica administrativa.

§ 2º Para efetivação do contrato, o candidato deverá comprovar sua habilitação legal para o exercício da função e o atendimento dos requisitos previstos na legislação para a posse em cargos efetivos equivalentes.

Art. 3º As despesas advinhas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento em vigor e vindouros, e/ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 11 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO 80%	TOTAL
PNS Médico Clínico	07	12 horas	2.533,83	2.027,06	4.560,89
PNS Enfermagem	07	12 horas	2.111,52	1.689,21	3.800,73
PNT Técnico em Enfermagem	07	12 horas	829,38	663,50	1.492,88
Assistente Administrativo	05	12 horas	626,72	501,37	1.128,09

DISQUE SAÚDE
0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio



DISQUE
SAÚDE MENTAL

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone

